

OUTORGADO Augusto Bueno de LimaProjeto Filinto Muller - Area Guariba I Panellas Lote n.º _____Quadra n.º Area Desmembrada Setor _____ Processo n.º J. 449/94TÍTULO DEFINITIVO N.º 4618

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, baseado na Lei n.º 2.933 de 10 de junho de 1.969, regulamentada pelo Decreto n.º 1.138 de 30 de abril de 1.970 e considerando o que consta do Processo Administrativo n.º J. 449/94 Outorga a

Augusto Bueno de Lima, brasileiro, casado, agricultor,
portador da Carteira de Identidade n.º 206.878 expedida pela
SSPIRO e do CPF n.º 197075509-10

O Título Definitivo de Propriedade de uma área de Terra denominada Guariba - I Area
caí Area Desmembrada com 252,521 ha (Duzentos e cinquenta e
dois hectares e cinco mil e duzentos e doze metros Quadrados)
localizada no município de Aripuanã - MT
neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações:

Ao norte: Rodovia MT-206, Ao sul: Área Remanescente, A des-
te: Luiz Moreira, a Oeste: Roberto Ferreira da Silva, situa-
ção dos Marcos: 1.2 rumo verdadeiro $88^{\circ}36'43''$ - 499,97m
2.3 rumo verdadeiro $179^{\circ}59'59''$ - 5.058,30m, 3.4 rumo
verdadeiro $27^{\circ}00'00''$ - 499,82m, 4.1 rumo verdadeiro
 $359^{\circ}59'59''$ - 5.046,19m, Havido 2Hu, de 18/11/94, que autoriza
a Codeumat a promover o loteamento, conforme a lei n.º
3.744 de 10/06/76, publicada no D.O.E de 11/06/76, que altera
a lei n.º 3.307 de 10/12/72, publicada no D.O.E de
26/12/72.

tudo conforme planta e memorial descritivo, que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o Processo e loteamento do referido Projeto.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, aos 01 dias do mês de Dezembro de 1.994
Eu, Walter Pereira do Nascimento, Chefe do Setor
Divisão Reg. Fundiária o fiz escrever e assino.

Transcrito por

Conferido por

Visto

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0077_2025-00143_221.5_ARIPUANA PANELLAS _4618
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0077_2025-00143_221.5_ARIPUANA PANELLAS _4618.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: FA2725BFFDEE08B05768AFE4FC581680
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 10:35:17
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 10:35:17
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 10:35:17

